

Termo de Referência 143/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2024	510678-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO-OESTE	RODRIGO CANDIDO TRONCOSO	27/12/2024 14:13 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	179/2024	35014.289243 /2024-98

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos

(Processo Administrativo nº **35014.289243/2024-98**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de ENERGIA ELÉTRICA para atender a unidade estado do **Mato Grosso do Sul**, unidades operacionais do INSS, contratação da concessionária **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 15.413.826/0001-50** para fornecimento de Energia Elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Uni. Cons.	Valor Bruto 12	Tensão	Ilum.	Percentual	Anual 2023

		/2023		Públ			
1	1078	13.227,23	A4	363,93	0,07	109.245,52	9
2	1105	13.391,01	A4	363,93	0,07	110.598,20	9
3	30730	11.529,58	A4	370,10	0,06	95.224,40	8
8	1910724	4.173,86	A4		0,02	34.472,49	3
15	3228519	2.743,03	A4		0,02	22.655,06	2
16	3228520	4.356,09	A4	52,43	0,02	35.977,55	3
19	9000591	32.823,94	A4	363,93	0,18	271.097,46	2
20	9000649	4.037,61	A4	302,25	0,02	33.347,18	3
28	231310	3.262,97	A4	49,34	0,02	26.949,32	2
32	990656	3.226,62	A4	136,01	0,02	26.649,10	2
34	1024467	2.938,77	A4	215,89	0,02	24.271,71	2
40	3253310	2.803,40	A4		0,02	23.153,67	2
41	3271434	2.598,33	A4	192,45	0,01	21.459,97	1
42	9001516	3.566,27	A4	235,34	0,02	29.454,32	2
43	9001517	3.685,32	A4	99,18	0,02	30.437,57	2
4	201029	2.784,16	B3		0,02	22.994,76	2
5	968118	4.141,43	B3	370,10	0,02	34.204,64	2
6	983713	5.511,86	B3		0,03	45.523,21	5
7	1114921	1.948,35	B3		0,01	16.091,69	1
9	3057554	1.656,94	B3		0,01	13.684,90	1
10	3060257	1.516,89	B3		0,01	12.528,20	1
11	3064449	2.744,63	B3		0,02	22.668,28	2
12	3090269	2.236,36	B3		0,01	18.470,41	2
13	3173977	4.292,70	B3	302,25	0,02	35.454,00	2
14	3205748	2.153,10	B3	246,73	0,01	17.782,75	2
17	3350030	1.701,84	B3	117,19	0,01	14.055,73	1
18	3364329	483,66	B3	43,17	0,00	3.994,61	2
21	61003	919,14	B3	79,94	0,01	7.591,30	9
22	3069301	3.964,47	B3		0,02	32.743,11	3
23	61090	4.569,63	B3	93,51	0,03	37.741,21	2
24	3088792	2.516,98	B3	246,73	0,01	20.788,09	2
25	117380	2.514,22	B3		0,01	20.765,29	2
26	152454	172,74	B3	49,63	0,00	1.426,68	1
27	179860	125,27	B3	12,33	0,00	1.034,62	1
29	490752	1.769,17	B3	85,12	0,01	14.611,82	1
30	511705	1.065,97	B3	79,94	0,01	8.803,99	1
31	512412	344,14	B3	59,52	0,00	2.842,30	3
33	1005056	6.393,43	B3	93,51	0,04	52.804,22	6
35	1363801	2.563,03	B3	123,36	0,01	21.168,42	2
36	1586666	112,94	B3		0,00	932,79	1
37	3011265	2.725,21	B3	150,00	0,02	22.507,89	2
38	3056237	3.354,55	B3		0,02	27.705,69	3

39	3196830	4.286,13	B3	93,51	0,02	35.399,74	4
44	9787668	2.898,24	B3		0,02	23.936,96	2
		179.831,21		4.991,32	1,00	1.485.250,83	1

Valor mensal

Valor anual

Illum. Pùb. Mensal

Illum. Pùb. Anual

Valor da Contratação

Valor da Mensal Contratação

Tabela de Especificações				UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI.	ILU. PÙB.	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE CONSU.					
1	Transmissão em Média /Alta tensão	4120	3253310	KwH	87.050,02	1,13	5.240,59	103.561,56
2	Transmissão em Média /Alta tensão	4121	3271434	KwH	88.127,88	1,13	5.240,59	104.778,97
3	Transmissão em Média /Alta tensão	4122	9001516	KwH	75.877,58	1,13	5.329,44	91.031,40
4	Transmissão em Média /Alta tensão	4123	9001517	KwH	27.468,68	1,13	-	31.025,24
5	Transmissão em Média /Alta tensão	4124	201029	KwH	18.052,22	1,13	-	20.389,56
6	Transmissão em Média	4125	968118	KwH	28.667,96	1,13	754,99	33.134,79

	/Alta tensão							
7	Transmissão em Média /Alta tensão	4126	983713	KwH	216.018,37	1,13	5.240,59	249.228,31
8	Transmissão em Média /Alta tensão	4127	1114921	KwH	26.572,01	1,13	4.352,40	34.364,86
9	Transmissão em Média /Alta tensão	4128	3057554	KwH	21.474,01	1,13	710,50	24.964,88
10	Transmissão em Média /Alta tensão	4129	3060257	KwH	21.234,78	1,13	1.958,54	25.942,73
11	Transmissão em Média /Alta tensão	4130	3064449	KwH	19.340,41	1,13	3.108,82	24.953,35
12	Transmissão em Média /Alta tensão	4131	3090269	KwH	18.449,52	1,13	-	20.838,30
13	Transmissão em Média /Alta tensão	4132	3173977	KwH	17.099,93	1,13	2.771,28	22.085,25
14	Transmissão em Média /Alta tensão	4133	3205748	KwH	23.470,06	1,13	3.388,90	29.897,78
15	Transmissão em Média /Alta tensão	4134	3350030	KwH	24.253,54	1,13	1.428,19	28.822,00

16	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4135	3364329	KwH	24.430,53	1,13	-	27.593,71
17	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4136	61003	KwH	36.340,34	1,13	5.329,44	46.375,01
18	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4137	3069301	KwH	48.365,64	1,13	-	54.627,86
19	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4138	61090	KwH	17.096,44	1,13	-	19.310,03
20	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4139	3088792	KwH	14.539,37	1,13	-	16.421,88
21	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4140	117380	KwH	13.310,45	1,13	-	15.033,85
22	Fornecimento de energia e	4141	152454	KwH	24.083,66	1,13	-	27.201,93

	transmissão em baixa tensão							
23	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4142	179860	KwH	19.623,68	1,13	-	22.164,49
24	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4143	490752	KwH	37.667,71	1,13	4.352,40	46.897,20
25	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4144	511705	KwH	18.893,09	1,13	3.552,91	24.892,21
26	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4145	512412	KwH	14.933,36	1,13	1.687,54	18.554,41
27	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4146	1005056	KwH	4.244,03	1,13	621,65	5.415,19
28	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4147	1363801	KwH	8.065,30	1,13	1.151,14	10.260,70

29	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4148	1586666	KwH	34.787,55	1,13	-	39.291,73
30	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4149	3011265	KwH	40.097,73	1,13	1.346,54	46.635,99
31	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4150	3056237	KwH	22.086,07	1,13	3.552,91	28.498,62
32	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4151	3196830	KwH	22.061,85	1,13	-	24.918,35
33	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4152	9787668	KwH	1.515,76	1,13	714,67	2.426,69
34	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4153	0	KwH	1.099,22	1,13	177,55	1.419,10
35	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4154	0	KwH	15.524,17	1,13	1.225,73	18.759,91

36	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4155	Valor mensal	KwH	9.353,71	1,13	1.151,14	11.715,93
37	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4156	Valor anual	KwH	3.019,77	1,13	857,09	4.267,85
38	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4157	Ilum. Púb. Mensal	KwH	56.101,26	1,13	1.346,54	64.711,61
39	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4158	Ilum. Púb. Anual	KwH	22.490,15	1,13	1.776,38	27.178,49
40	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4159	0	KwH	991,03	1,13	-	1.119,34
41	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4160	Valor da Contratação	KwH	23.913,25	1,13	2.160,00	29.169,46
42	Fornecimento de energia e	4161	Valor da Mensal Contratação	KwH	29.435,61	1,13	-	33.246,83

	transmissão em baixa tensão							
43	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4162	0	KwH	37.610,06	1,13	1.346,54	43.826,23
44	Fornecimento de energia e transmissão em baixa tensão	4163	0	KwH	25.431,56	1,13	-	28.724,36
								1.585.677,95

1.2. O prazo de vigência da contratação é indeterminado contados da assinatura do contrato /emissão da nota de empenho, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de prestação contínua e ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar ~~ou os termos da Nota Técnica .../...~~;

1.5. O contrato ~~ou outro instrumento hábil que o substitua~~ oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – disponível <http://www.agu.gov.br/>:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n.35014.289243/2024-98 a Administração não aceitará o fornecimento pela concessionária formalmente habilitada.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após assinatura do contrato/emissão de nota de empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Ininterruptamente após assinatura do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

Código UO	Nome UO	Unid. Gestora	UO Siape	CNP
6001010	APS AQUIDAUANA	510296	7845	29979036/0
6001020	APS CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO	510282	7846	29979036/0
6001040	APS CAMPO GRANDE - CORONEL ANTONINO	512277	7849	29979036/0
6001050	APS BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE CAMPO GRANDE	512279	10819	29979036/0
6001060	APS CASSILÂNDIA	510299	7850	29979036/0
6001070	APS CORUMBÁ	510295	7851	29979036/0
6001080	APS COXIM	510283	7852	29979036/0
6001090	APS TRÊS LAGOAS	510298	7853	29979036/0
6001100	APS APARECIDA DO TABOADO	512281	7854	29979036/0
6001110	APS BELA VISTA	512274	7855	29979036/0
6001120	APS BONITO/MS	512275	7856	29979036/0
6001130	APS BRASILÂNDIA	512282	7857	29979036/0
6001140	APS JARDIM/MS	510303	7858	29979036/0
6001150	APS MIRANDA	512276	7859	29979036/0
6001170	APS PARANAÍBA	510301	7861	29979036/0
6001180	APS RIO VERDE DE MATO GROSSO	510304	7862	29979036/0
6001190	APS SÃO GABRIEL DO OESTE	512280	7863	29979036/0
6001200	APS SIDROLÂNDIA	512278	7864	29979036/0
6001210	APS COSTA RICA	510130	10265	29979036/0
6001220	APS ANASTÁCIO	510184	10290	29979036/0
6021010	APS DOURADOS	512283	7867	29979036/0
6021020	APS NAVIRAÍ	510305	7868	29979036/0

6021030	APS NOVA ANDRADINA	510300	7869	29979036/0
6021040	APS PONTA PORÃ	510306	7870	29979036/0
6021050	APS AMAMBAÍ	510302	7871	29979036/0
6021060	APS BATAGUASSU	512289	7872	29979036/0
6021070	APS DEODÁPOLIS	512290	7873	29979036/0
6021080	APS FÁTIMA DO SUL	512284	7874	29979036/0
6021090	APS IGUATEMI	512287	7875	29979036/0
6021100	APS IVINHEMA	512291	7876	29979036/0
6021110	APS MARACAJU	512285	7877	29979036/0
6021130	APS MUNDO NOVO/MS	512288	7878	29979036/0
6021140	APS RIO BRILHANTE	512286	7879	29979036/0
6021150	APS CAARAPÓ	510085	7880	29979036/0
06021	GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS			29979036/0
06001	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPO GRANDE			29979036/0

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços das unidades operacionais do INSS.

5.3. Os serviços serão prestados ininterruptamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas na forma da legislação vigente.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades conforme exigido em normativos vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base nas características de consumo nos últimos 12 meses disponíveis em sistema.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme dispositivos legais vigentes à época, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará hidrômetro específico e homologado/certificado para finalidade da medição do consumo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo legal previsto em normativo vigente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.8. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*

7.9. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.11. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo legal previsto em normativo vigente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.13. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.16. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.17. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.19. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.20. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder*

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no no prazo legal previsto em normativo vigente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária e multa na forma dos normativos vigentes.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global** uma vez que se trata de tratar de serviço a ser prestado conforme abaixo detalhado:

1. Imprevibilidade do Consumo Real

O consumo de energia elétrica varia conforme as necessidades operacionais dos órgãos públicos, as estações do ano, e outros fatores imprevisíveis, como a intensidade do uso dos equipamentos ou mudanças no funcionamento das unidades consumidoras. Isso impossibilita determinar previamente o custo exato do fornecimento de energia.

2. Estabilização dos Custos por Estimativa

A adoção de um preço global estimado permite prever, com base em histórico de consumo e projeções, os custos esperados para o fornecimento de energia, garantindo maior previsibilidade orçamentária sem precisar de medições diárias ou constantes durante a vigência do contrato.

3. Flexibilidade no Gerenciamento do Contrato

Contratar energia por preço global estimado permite ajustes durante a execução contratual, caso o consumo efetivo fique abaixo ou acima do previsto, respeitando os limites legais de aditamentos contratuais.

4. Simplicidade na Execução Contratual

Estabelecer um preço global, mesmo que estimado, simplifica a gestão e fiscalização do contrato, evitando processos complexos de apuração contínua de variações em preços e consumo.

5. Base em Dados Históricos e Projeções Técnicas

O consumo de energia elétrica pode ser estimado com base no histórico dos anos anteriores, em combinação com fatores técnicos (ex.: aumento ou redução de cargas elétricas, novas instalações ou equipamentos) que justifiquem a estimativa de valores globais.

6. Economia e Eficiência Administrativa

Essa abordagem reduz custos administrativos relacionados ao acompanhamento do contrato, como auditorias frequentes para medição de consumos exatos ou cálculos de preços detalhados.

Exigências de habilitação

8.5. *Previvamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade na forma da legislação vigente.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.33. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.34. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*

8.36. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

8.37. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.37.1. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.37.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e*

8.37.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.37.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

8.38. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*

8.39. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.40. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.*

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

~~8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;~~

~~8.45.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.585.677,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.585.677,95 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 510678 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE;
- II) Fonte de Recursos: 339039;
- III) Programa de Trabalho: 226275;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: ENERGI;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 21 de outubro de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Chefe do Serviço de Licitações

RODRIGO CANDIDO TRONCOSO

Chefe do Setor de Concessionárias e Telefonia



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 14:13:52.